



L E I N° 4.544, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

AUTOR: VEREADOR KELVEN CHARLES GUEDES DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**INSTITUI A SEMANA DA FIBROMIALGIA NO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Semana da Fibromialgia, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, interceda junto à secretaria competente, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei 15.176/2025, que reconhece a Fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais;

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre o reconhecimento e importância da Fibromialgia;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para a divulgação e reconhecimento desta doença;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher/homem portadores desta fadiga crônica.

Art. 2º A iniciativa tem por base a Lei 15.176/2025, que reconhece a Fibromialgia como deficiência para todos os efeitos legais, a partir de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JANEIRO DE 2026.


CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado à folha 123

Livro nº 522 em 07/01/2026

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº ~~2278~~ de 09/01/2026 págs. 17


Jaqueline Ferreira de Araujo
Matr. 32631